

---

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS – DEPEP**

**NOTA PARA A IMPRENSA**  
**JUROS E SPREAD BANCÁRIO**

**21.08.2001**

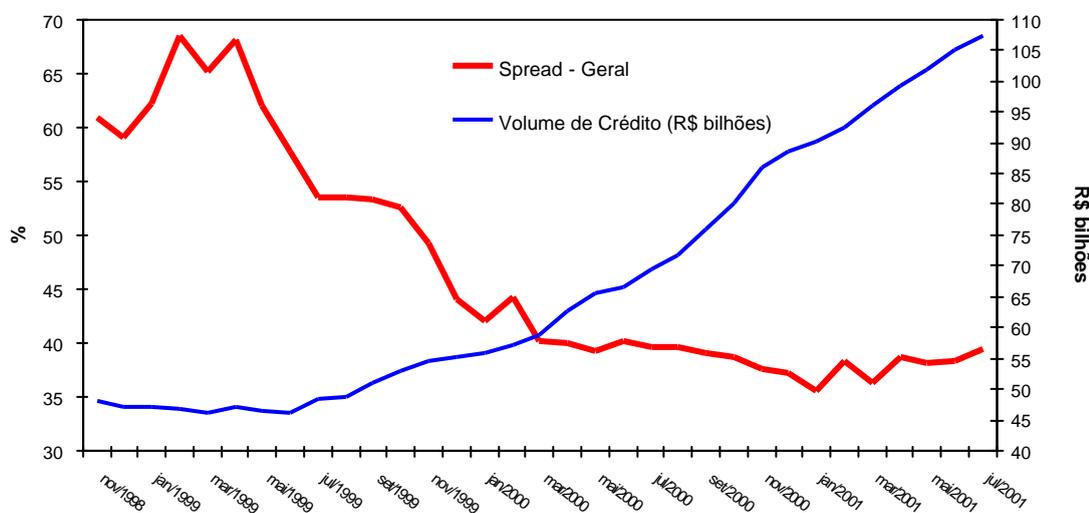
## NOTA PARA A IMPRENSA – 21.08.2001

*Observações: Em função de incorreções no fornecimento dos dados por parte de um grande banco estrangeiro, os dados sobre juros da conta garantida tiveram que ser revistas desde junho do ano passado, com um pequeno reflexo para cima nas médias apuradas (pessoa jurídica e total) para toda a série desde aquela data.*

*Os quadros contendo as séries estatísticas podem ser encontrados em nossa página Sistema Financeiro Nacional - Operações de crédito – Dados Consolidados (<http://www.bcb.gov.br/mPag.asp?perfil=1&cod=565&codP=192>), sob a responsabilidade do Departamento Econômico (DEPEC).*

Os juros praticados no segmento livre de crédito atingiram em julho taxa média de 58,3% a.a., aumentando 2,7 pontos percentuais (p.p.) em relação ao mês anterior. Considerando a elevação de 1,7 p.p. do custo médio dos CDB, observou-se em julho um aumento médio de 1,0 p.p. no *spread* bancário (diferença entre as taxas de juros de empréstimos e de captação das instituições financeiras), indicando que o mercado já vem refletindo os choques ocorridos na economia brasileira nos últimos meses. O saldo das operações selecionadas de crédito mais representativas do mercado livre doméstico totalizou R\$ 108,0 bilhões em julho, apresentando crescimento de 2,2% em relação a junho. Como veremos a seguir nesta Nota, além da desaceleração da expansão do crédito no segmento livre, já se observam mais claramente os impactos nesse mercado do desaquecimento econômico associado à crise energética e ao aumento dos juros básicos observados nos últimos cinco meses, com a redução nominal em julho nos saldos de operações tipicamente associadas à vendas (descontos de duplicatas, descontos de promissórias e vender). Confirmando esse quadro conjuntural mais desfavorável, em julho também se observou um nítido aumento dos níveis de atraso nas carteiras de crédito livre das instituições financeiras.

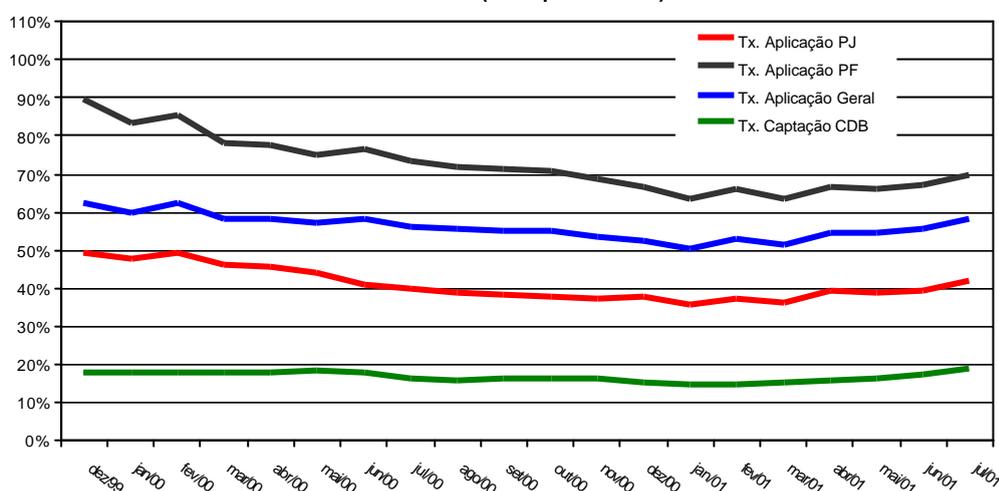
Gráfico 1  
Spread x Volume de Crédito  
(modalidades selecionadas)



## I – Taxa de juros ativa e *spread* bancário

As taxas médias de juros praticadas nas operações de crédito no segmento livre apresentaram elevação de 2,7 p.p. alcançando 58,3% a.a. em julho. Em função da elevação da meta de taxa de juros (SELIC) e das incertezas que vêm afetando o mercado financeiro, a taxa média de captação de recursos pelas instituições financeiras atingiu 18,9% em julho, tendo subido 1,7 p.p. no mês e 3,7 p.p. desde o início do ano. Nesse cenário, os empréstimos e financiamentos mais afetados têm sido aqueles direcionados a pessoas jurídicas, cuja taxa média de 42,0% em julho registra crescimento de 2,6 p.p. no mês e 4,4 p.p. em relação a dezembro último, enquanto as taxas médias cobradas de pessoas físicas subiram relativamente menos (2,7 p.p. no mês e 3,4 p.p. no ano), atingindo 69,9% a.a. em julho.

Gráfico 2  
Evolução das Taxas de Juros Prefixados  
(% a.a. padronizada)



Assim, o *spread* bancário médio cobrado das empresas atingiu 23,1% a.a. em julho, tendo subido 0,9 p.p. no mês e 0,7 p.p. desde dezembro último. O *spread* médio das operações com pessoas físicas foi de 51,0% em julho e, apesar de ter aumentado 1,0 p.p. no mês, continua sendo menor do que o observado ao final do ano passado. O custo das operações de cheque especial voltaram a subir (+2,9 p.p.) em julho, atingindo taxa média de 150,0% a.a.. Mesmo tendo o *spread* destas operações tendo caído 6,4 p.p. desde dezembro, seu valor de 131,1% a.a. continua sendo extremamente elevado.

**Tabela 1**  
Evolução das taxas de juros e do *spread* bancário (% ao ano)

Modalidade	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Variação (p.p)	
				Jul-01/ Dez-00	Jul-01/ Jun-01
<b>Taxa de Aplicação – Geral</b>	<b>52,6</b>	<b>55,6</b>	<b>58,3</b>	<b>5,7</b>	<b>2,7</b>
Pessoa Física – Geral	66,5	67,2	69,9	3,4	2,7
- Cheque Especial	152,7	147,1	150,0	-2,7	2,9
Pessoa Jurídica	37,6	39,4	42,0	4,4	2,6
<b>Taxa de Captação – CDB</b>	<b>15,2</b>	<b>17,2</b>	<b>18,9</b>	<b>3,7</b>	<b>1,7</b>
<b>Spread – Geral</b>	<b>37,4</b>	<b>38,4</b>	<b>39,4</b>	<b>2,0</b>	<b>1,0</b>
Pessoa Física – Geral	51,3	50,0	51,0	-0,3	1,0
- Cheque Especial	137,5	129,9	131,1	-6,4	1,2
Pessoa Jurídica	22,4	22,2	23,1	0,7	0,9

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

No mês de julho subiram os juros de todas as modalidades acompanhadas pelo Banco Central, conforme pode ser visto na tabela 2. Somente duas modalidades de operações com pessoas físicas (cheque especial e financiamento para aquisição de bens – outros que não veículos) ainda apresentam juros médios menores que os observados em dezembro último. Desde o início do ano, as taxas de juros que mais subiram foram as de crédito pessoal (+10,9 p.p.) e aquisição de bens-veículos (+7,0%), na pessoa física, e *hot money* (+8,4 p.p.), na pessoa jurídica. No mês de julho a maiores elevações nos juros das operações com pessoas jurídicas foram observadas em aquisição de bens (+ 5,7 p.p.) e vender (+4,3 p.p.), enquanto o maior aumento no custo do crédito de pessoa física ocorreu em crédito pessoal (+4,2 p.p.).

**Tabela 2**  
Taxas de juros (% ao ano) – operações de crédito prefixadas

Modalidade	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Variação (%)	
				Jul-01/ Dez-00	Jul-01/ Jun-01
<b>Total</b>	<b>52,6</b>	<b>55,6</b>	<b>58,3</b>	<b>5,7</b>	<b>2,7</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>37,6</b>	<b>39,4</b>	<b>42,0</b>	<b>4,4</b>	<b>2,6</b>
Capital de Giro	32,5	34,0	35,8	3,3	1,8
Conta Garantida	54,3	55,6	56,3	2,0	0,7
Aquisição de Bens	30,7	30,4	36,1	5,4	5,7
Vendor	20,8	22,7	27,0	6,2	4,3
Hot Money	39,4	45,2	47,8	8,4	2,6
Desc. De Duplicatas	44,7	45,9	49,1	4,4	3,2
Desc. Promissórias	50,2	50,2	52,7	2,5	2,5
<b>Pessoas Físicas</b>	<b>66,5</b>	<b>67,2</b>	<b>69,9</b>	<b>3,4</b>	<b>2,7</b>
Cheque Especial	152,7	147,1	150,0	-2,7	2,9
Crédito Pessoal	67,7	74,4	78,6	10,9	4,2
Aquisição de Bens - Veículos	35,0	38,6	42,0	7,0	3,4
Aquisição de Bens - Outros	66,5	64,5	65,5	-1,0	1,0

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

## II – Evolução do saldo das operações de crédito – segmento livre

Os empréstimos e financiamentos objeto de acompanhamento pelo Banco Central com base na Circular 2.957, de 30.12.1999, totalizaram R\$ 187,9 bilhões em julho de 2001, apresentando expansão de 2,0% no mês e 22,0% no ano. Particularmente este mês de julho, os saldos de operações de crédito do sistema financeiro devem ser olhados com cautela, dada a variação cambial do período e a absorção em junho de créditos de bancos federais pela Empresa Gestora de Ativos (EMGEA). As operações de adiantamentos sobre contratos de câmbio e os repasses de empréstimos externos (Resolução 63) totalizavam R\$ 23,2 bilhões e R\$ 20,4 bilhões em julho, ambas com expansão nominal inferior à variação cambial (5,5%) observada no mesmo período, o que indica que na realidade houve retração (1,7% e 5,2%, respectivamente) no saldo daquelas modalidades, quando avaliadas em moeda estrangeira.

**Tabela 3**  
**Volume de Operações de Crédito – Segmento Livre**  
**Saldos de fim de período - R\$ milhões**

Modalidade	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Variação (%)	
				Jul-01/ Dez-00	Jul-01/ Jun-01
<b>Total</b>	<b>153.949</b>	<b>184.112</b>	<b>187.858</b>	<b>22,0</b>	<b>2,0</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>102.613</b>	<b>118.508</b>	<b>121.362</b>	<b>18,3</b>	<b>2,4</b>
Capital de Giro	16.542	17.211	18.661	12,8	8,4
Conta Garantida	15.008	17.620	17.789	18,5	1,0
Vendor	6.470	5.828	5.618	-13,2	-3,6
Desconto de Duplicatas	5.270	5.175	4.963	-5,8	-4,1
Adiant. Contratos de Câmbio	17.305	22.337	23.154	33,8	3,7
Resolução 63	16.407	20.387	20.391	24,3	0,0
Outros	25.612	29.951	30.786	20,2	2,8
<b>Pessoas Físicas</b>	<b>51.336</b>	<b>65.604</b>	<b>66.496</b>	<b>29,5</b>	<b>1,4</b>
Cheque Especial	6.517	8.651	8.774	34,6	1,4
Crédito Pessoal	16.381	21.248	21.449	30,9	0,9
Aquisição de Bens - Veículos	15.616	21.664	22.277	42,7	2,8
Aquisição de Bens - Outros	3.303	3.588	3.603	9,1	0,4
Outros	9.519	10.453	10.392	9,2	-0,6

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

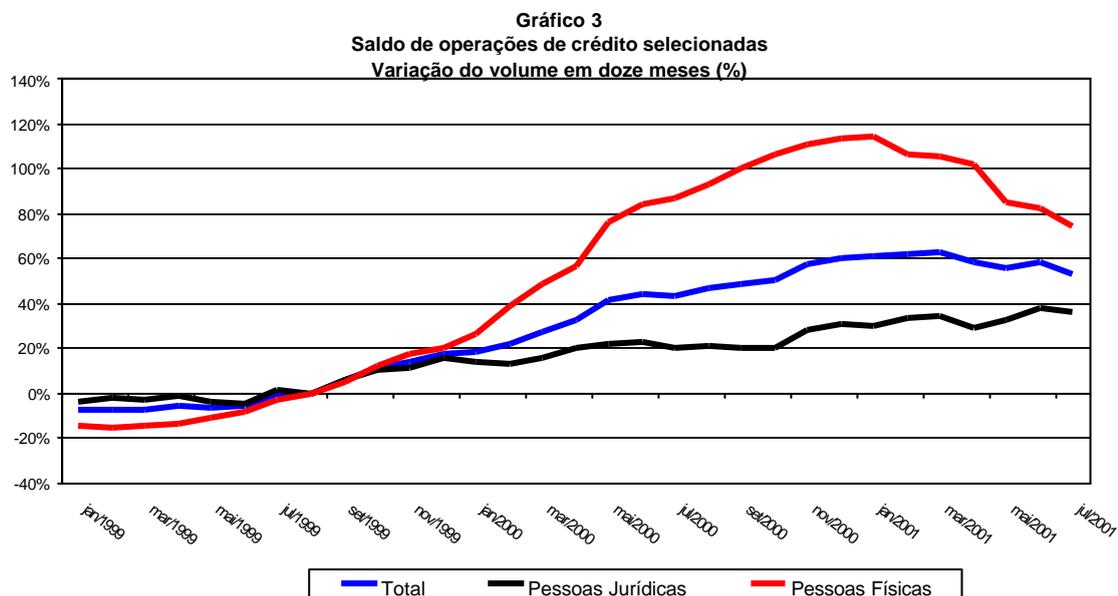
Por essa razão, mais do que em outros meses, é importante considerar um resumo do comportamento das modalidades mais representativas do mercado livre de crédito doméstico, excluindo operações de repasse de crédito externo, financiamento imobiliário, cartão de crédito e outras operações não identificadas. Estas operações selecionadas estão apresentadas na tabela 4 e somavam R\$ 108,0 bilhões em julho de 2001, apresentando crescimento de 2,2% no mês e 21,6% no ano.

**Tabela 4**  
**Volume de Operações de Crédito – Modalidades Seleccionadas**  
**Saldos de fim de período - R\$ milhões**

Modalidade	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Variação (%)	
				Jul-01/ Dez-00	Jul-01/ Jun-01
<b>Total</b>	<b>88.759</b>	<b>105.671</b>	<b>107.956</b>	<b>21,6</b>	<b>2,2</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>46.942</b>	<b>50.229</b>	<b>51.516</b>	<b>9,7</b>	<b>2,6</b>
Capital de Giro	16.542	17.211	18.661	12,8	8,4
Conta Garantida	15.008	17.620	17.789	18,5	1,0
Aquisição de Bens	2.201	3.094	3.220	46,3	4,1
Vendor	6.470	5.828	5.618	-13,2	-3,6
Hot Money	583	502	530	-9,1	5,7
Desc. de Duplicatas	5.270	5.175	4.963	-5,8	-4,1
Desc. Promissórias	868	799	736	-15,2	-8,0
<b>Pessoas Físicas</b>	<b>41.817</b>	<b>55.442</b>	<b>56.439</b>	<b>35,0</b>	<b>1,8</b>
Cheque Especial	6.517	8.651	8.774	34,6	1,4
Crédito Pessoal	16.381	21.248	21.449	30,9	0,9
Aquisição de Bens	18.919	25.252	25.881	36,8	2,5

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

Duas coisas chamam a atenção, quando se examinam esses dados de operações seleccionadas. Primeiro, a retração nas modalidades associadas ao movimento de vendas das empresas, da qual destacamos a redução nominal em julho de 8,0% nos descontos de promissórias, 4,1% nos descontos de duplicatas e 3,6% nas operações de vendor. O segundo destaque da tabela 4 é observar que pela primeira vez em muitos meses, o crédito concedido a pessoas jurídicas cresceu mais do que o concedido a pessoas físicas. As operações de empréstimos e financiamentos seleccionadas a pessoas jurídicas somavam R\$ 51,5 bilhões em julho, com expansão de 2,6% no mês, enquanto as operações com pessoas físicas somavam R\$ 56,4 bilhões em junho, com expansão de 1,8% em relação a junho.



Considerando a retração já destacada das linhas comerciais, essa maior demanda por crédito por parte das empresas ocorreu em *hot money* (+5,7%), aquisição de bens (+4,1%) e principalmente empréstimos para capital de giro (+8,4%), cujo saldo variou cerca de R\$ 1,45 bilhão em julho, mais do que a própria variação do crédito total ao segmento (R\$ 1,3 bilhão) no mesmo período. Essa maior demanda por linhas de capital de giro deve estar refletindo a retração já observável na demanda doméstica, associada à retração nas linhas em moeda estrangeira. Relativamente ao crédito a pessoas físicas, destacamos que os financiamentos a veículos continuam sendo a modalidade com maior crescimento (2,8% em julho), apesar dessa variação já se mostrar bem mais modesta que as verificadas ao longo dos últimos dezoito meses.

Os dados da tabela 5 também confirmam a redução no fluxo de novos empréstimos, com o valor médio diário de novas concessões (modalidades selecionadas prefixadas), atingindo R\$ 1.715 milhões em julho, apresentando retração de 7,3% em relação ao mês anterior. A retração observada é bastante uniforme, com o fluxo de novas operações com pessoas jurídicas caindo 7,0% em julho, atingindo R\$ 914 milhões, enquanto o de pessoas físicas caiu 7,7%, atingindo R\$ 801 milhões.

**Tabela 5**  
**Novas Concessões – Modalidades Selecionadas**  
**Fluxo Médio Diário (R\$ milhões)**

Modalidade	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Variação (%)	
				Jul-01/ Dez-00	Jul-01/ Jun-01
<b>Total</b>	<b>1.729</b>	<b>1.851</b>	<b>1.715</b>	<b>-0,8</b>	<b>-7,3</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>996</b>	<b>983</b>	<b>914</b>	<b>-8,2</b>	<b>-7,0</b>
Capital de Giro	214	171	169	-21,1	-0,9
Conta Garantida	381	422	398	4,5	-5,6
Aquisição de Bens	24	24	17	-30,8	-30,5
Vendor	127	121	108	-15,4	-10,7
Hot Money	50	49	36	-28,5	-26,9
Desc. de Duplicatas	165	171	162	-2,2	-5,3
Desc. Promissórias	34	26	25	-25,8	-5,1
<b>Pessoas Físicas</b>	<b>734</b>	<b>868</b>	<b>801</b>	<b>9,2</b>	<b>-7,7</b>
Cheque Especial	506	613	575	13,7	-6,2
Crédito Pessoal	129	140	127	-1,8	-9,5
Aq. de Bens - Veículos	99	85	72	-26,6	-15,2
Aq. de Bens - Outros	38	29	26	-30,5	-9,1

**Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)**

Nos últimos meses continuamos a observar um discreto aumento no prazo médio da carteira de crédito das instituições, que atingiu 221,8 dias no mês de julho. Se examinarmos com atenção os dados da tabela 6, observaremos que esse aumento vem refletindo mais o efeito do aumento relativo do volume de modalidade de maior prazo, do que elevação efetiva do prazo das novas operações. O prazo médio das operações com pessoas físicas ficou praticamente estável em 300,6 dias, com destaque para a discreta redução dos prazos médios de financiamento para aquisição de automóveis. Nas operações com pessoas jurídicas observa-se um pequeno aumento em julho do prazo médio, que subiu de 93,2 dias em junho para 94,9 dias, explicados pelo aumento no prazo médio das operações de financiamentos para aquisição de bens e vender.

**Tabela 6**  
**Operações de Crédito Prefixadas – Segmento Livre**  
**Prazo Médio das Carteiras (em dias)**

<b>Modalidade de Crédito</b>	<b>Dez-00</b>	<b>Mar-01</b>	<b>Abr-01</b>	<b>Jun-01</b>	<b>Jul-01</b>
<b>Total</b>	<b>195,3</b>	<b>217,4</b>	<b>217,4</b>	<b>218,9</b>	<b>221,8</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>95,8</b>	<b>94,7</b>	<b>94,6</b>	<b>93,2</b>	<b>94,9</b>
Conta Garantida – Pré	23,5	23,8	22,5	22,8	23,5
Capital de Giro	138,3	144,8	148,4	150,1	149,3
Aquisição de Bens	362,2	339,1	329,6	314,1	316,3
Vendedor	78,8	72,0	63,8	63,8	68,1
Desconto de Duplicatas	37,5	33,6	32,8	33,2	33,8
<b>Pessoa Física</b>	<b>278,7</b>	<b>300,0</b>	<b>298,1</b>	<b>300,2</b>	<b>300,6</b>
Cheque Especial	19,8	18,8	19,4	19,2	19,4
Crédito Pessoal	182,0	204,2	195,8	198,3	198,7
Aquisição de Bens – Veículos	511,7	532,6	532,5	532,9	529,4
Aquisição de Bens – Outros	147,0	158,0	159,4	158,3	159,1

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

Os níveis de atraso das operações de crédito prefixadas aumentaram significativamente no mês de julho, conforme se pode ver na tabela 7. O percentual de operações sem atraso na carteira das instituições financeiras caiu para 91,4% em julho, com destaque para a redução da normalidade das operações com pessoas físicas. A maior deterioração, no entanto, é constatada nos atrasos superiores a 90 dias, que aumento para 3,9% em julho da carteira das instituições, com aumento dessa inadimplência tanto de operações de empresas (2,8%) quanto de pessoas físicas (4,6%). Em julho, as carteiras com menor nível de operações sem atraso são as de crédito pessoal (88,1%) e aquisição de bens-outros (87,2%), ambas de pessoas físicas. Os maiores atrasos superiores a 90 dias são observados em operações de cheque especial (6,8%) e crédito pessoal (5,8%).

**Tabela 7**  
**Níveis de atraso das operações de crédito prefixadas (%)**

Modalidade de Crédito	Sem Atraso			Acima de 90 Dias		
	Dez-00	Jun-01	Jul-01	Dez-00	Jun-01	Jul-01
<b>Total</b>	<b>93,2</b>	<b>92,0</b>	<b>91,4</b>	<b>2,9</b>	<b>3,6</b>	<b>3,9</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>95,7</b>	<b>95,2</b>	<b>95,0</b>	<b>2,1</b>	<b>2,6</b>	<b>2,8</b>
Conta Garantida – Pré	97,7	96,9	96,8	1,2	1,8	1,9
Capital de Giro	94,6	93,3	92,8	3,3	4,4	4,4
Aquisição de Bens	93,9	94,7	93,7	2,9	1,5	1,7
Vendor	98,7	97,3	97,5	0,5	0,6	0,8
Desconto de Duplicatas	91,8	94,1	94,6	2,1	3,1	3,3
<b>Pessoa Física</b>	<b>91,1</b>	<b>89,9</b>	<b>89,1</b>	<b>3,7</b>	<b>4,3</b>	<b>4,6</b>
Cheque Especial	93,0	91,1	90,2	4,3	6,2	6,8
Crédito Pessoal	90,2	88,7	88,1	4,7	5,4	5,8
Aquisição de Bens – Veículos	92,6	90,9	90,0	1,8	2,3	2,5
Aquisição de Bens – Outros	84,5	88,2	87,2	6,6	5,0	5,5

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

### **III – Acompanhamento das medidas propostas pelo Banco Central para reduzir juros e *spread* bancário**

Desde meados de 1999 o Banco Central vem atuando de maneira mais direcionada à redução das taxas de juros cobradas do tomador de crédito. A seguir, apresentamos as medidas e ações recentemente adotadas. Na tabela 8, apresentamos um resumo do conjunto das ações e medidas propostas e adotadas pelo Banco Central no contexto do Projeto Juros e *Spread* Bancário.

Como principal medida do período, destacamos a edição da Resolução 2.878, de 26.07.2001, esclarecendo os procedimentos que devem ser observados pelas instituições financeiras na contratação de operações e na prestação de serviços ao público. O chamado “Código de Relações Banco/Cliente” deve contribuir para reduzir atritos e divergências de interpretação relativas às operações realizadas pelas instituições financeiras com seus clientes.

Nos próximos dias o BC deve ultimar a discussão e aprovação de Resolução e Circular dispendo sobre a constituição e funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios. As minutas desses normativos foram colocados em audiência pública (Edital nº 013/2001, de 29.06.2001), cujo prazo para o encaminhamento de críticas e sugestões terminou em 13.07.2001. O objetivo da regulamentação é disseminar e o mercado de recebíveis de crédito.

Foi editada a Resolução 2.843, de 28.06.2001, regulando a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário. A medida, viabilizada a partir dos

aperfeiçoamentos promovidos na reedição de 23.03.2001 da Medida Provisória 1925, visa aumentar a liquidez das operações de crédito realizadas com a emissão dessas cédulas, estimulando a realização de novas operações de crédito.

Com o objetivo de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos contratos e transações eletrônica, a Medida Provisória 2.200, de 28.06.2001, republicada como MP 2.200-1, de 26.07.2001 institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A ICP-Brasil, ainda a ser regulamentada, será composta por uma autoridade gestora de políticas, denominada de Comitê Gestor da ICP-Brasil e por uma cadeia de autoridades certificadoras, composta pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), pelas Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR).

O Comitê Gestor será composto por 11 membros indicados pelo Presidente da República, sendo 4 representantes da sociedade civil. A coordenação do Comitê Gestor será exercida por membro representante da Casa Civil da Presidência da República, órgão do Governo a que o Comitê ficará vinculado. O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia será a AC Raiz, cabendo-lhe as funções de principal autoridade executora das políticas do Comitê Gestor, sendo-lhe vedado emitir certificados aos usuários finais. Quando em completo funcionamento, a ICP-Brasil será importante para reduzir o risco jurídico das transações financeiras, beneficiando a redução dos custos das operações de crédito.

Na reedição de 22.06.2001 da Medida Provisória que trata da Cédula de Crédito Bancário (MP 2065/22), foi incluído dispositivo (artigo 22) aumentando o alcance do instituto da alienação fiduciária em garantia. A alienação fiduciária pode ser descrita como a forma mais radical de constituir garantia na realização de uma operação de crédito, pois significa a efetiva transferência da posse de um bem a outra pessoa (credor fiduciário) para garantia do pagamento da obrigação. No caso de não pagamento da obrigação, basta ao credor (fiduciário) vender o bem para cobrir a dívida e as despesas incorridas nesse procedimento, entregando ao devedor eventual saldo remanescente, acompanhado dos respectivos demonstrativos e comprovantes das operações realizadas. Antes restrita a bens móveis, principalmente veículos, e mais recentemente a imóveis (Lei 9.514, de 20.11.1997), a partir desta alteração legal a alienação fiduciária poderá ser feita também sobre outros bens e direitos, como títulos e outros créditos.

Esta medida será importante para a redução dos juros e *spread* bancário, permitindo um maior número de operações de crédito com tal tipo de garantia. Como se sabe, as operações de crédito com garantia constituída através da alienação fiduciária, como no caso do financiamento de veículos, têm mostrado juros e *spreads* sensivelmente mais baixos que as demais operações. Com o uso e disseminação do instrumento, espera-se um aumento na oferta de crédito e redução nos juros nas operações com pessoas jurídicas e no crédito pessoal.

Na última reedição da Medida Provisória que trata da redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária (MP 2192/68, de 28.06.2001), foi incluído um dispositivo (artigo 30) permitindo a realização de acordo para a compensação e a liquidação de obrigações no âmbito do SFN, nas hipóteses e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo esse dispositivo, estas compensações de pagamento (“netting”) não serão

afetadas pela decretação de insolvência civil, concordata, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial relativa a parcela da compensação, sujeitando-se apenas o saldo líquido positivo ou negativo nas relações com a parte insolvente.

Tal dispositivo legal vai permitir que o CMN regulamente os acordos para a compensação de pagamentos em operações realizadas pelo SFN. As operações típicas alvo da regulamentação são aquelas realizadas com instrumentos derivativos, utilizadas para proteção (“hedge”) contra variações inesperadas nos indicadores econômicos dos contratos (juros, câmbio, etc.). Estas operações passaram a surgir e se disseminar nos últimos anos e devem ser protegidas em situações de inadimplência de um dos contratantes, devendo ser liquidadas por diferença, para que não haja favorecimento indevido de nenhuma das partes. Não faz sentido, por exemplo, que na inadimplência de um devedor por um contrato em moeda estrangeira, os credores privilegiados sejam beneficiados pela venda de uma opção de compra que garante parte dessa dívida, prejudicando ainda mais a instituição credora. A melhor proteção das partes contratantes nestas operações deve reduzir os riscos dos intermediários financeiros, com conseqüente redução dos juros das operações.

O novo Sistema de Pagamentos deverá ter sua entrada completa em vigor em janeiro de 2002, data a partir da qual nenhuma instituição financeira poderá apresentar, em qualquer momento do dia, saldo negativo na conta Reservas Bancárias que mantem no BC. Já foram iniciadas as fases de testes para implantação do novo sistema, estando sua fase transição marcada para iniciar-se em 1º de novembro de 2001, quando o BC:

- a) passará a executar, em tempo real, o monitoramento do saldo e da liquidação financeira de obrigações na conta Reservas Bancárias;
- b) oferecerá mecanismo de transferência de recursos em tempo real, operação por operação, diretamente entre contas Reservas Bancárias; e
- c) somente admitirá a liquidação financeira diretamente na conta Reservas Bancárias de resultados financeiros das câmaras de compensação e de liquidação que tiverem sido avaliadas e julgadas adequadamente estruturadas.

## Tabela 8

### ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS:

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
<b>Competência do BC:</b>		
a) redução dos compulsórios	<p>Os recolhimentos compulsórios sobre depósitos a prazo foram reduzidos de 20% para 10% (Circular 2.925, de 02.09.1999), e depois para zero (Circulares 2.939 e 2.940, de 14.10.1999).</p> <p>Os recolhimentos compulsórios sobre depósitos a vista foram reduzidos de 75% para 65% (Circular 2.927, de 08.09.1999), para 55% (Circular 2.969, de 14.03.2000), e para 45% (Circular 2.983, de 07.06.2000).</p>	Reduções de compulsórios dependem essencialmente da política monetária.
b) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos	<p>Desde 1999, com a aprovação do projeto em reunião de 30.06.1999, o Banco Central vem trabalhando na reestruturação do Sistema de Pagamentos Brasileiro, que deverá entrar em vigor em novembro deste ano. Já foram definidos os aspectos operacionais básicos que o BC pretende adotar para o funcionamento da conta Reservas Bancárias, do Redesconto, dos recolhimentos compulsórios e encaixes obrigatórios, do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e do Sistema de Transferência de Reservas (STR) a ser oferecido pelo BC. (vide informações e textos técnicos na página do BC na internet).</p> <p>Editada a Circular 3.032, de 10.05.2001, fixando novo cronograma de implantação do novo Sistema Pagamentos Brasileiro, aumentado de dois meses para cinco meses o período de testes obrigatórios iniciados em 01.06.2001. A decisão objetivou dar maior segurança ao processo de implantação, já que as mudanças são muito grandes e precisam ser exaustivamente testadas.</p>	<p>O novo Sistema de Pagamentos deve entrar em vigor em novembro deste ano. A partir de janeiro de 2002, nenhuma instituição financeira poderá apresentar, em qualquer momento do dia, saldo negativo na conta Reservas Bancárias que mantém no BC. O período de transição de dois meses para o funcionamento dessa conta terá início em 01.11.2001, quando o BC:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) passará a executar, em tempo real, o monitoramento do saldo e da liquidação financeira de obrigações na conta Reservas Bancárias;</li><li>b) oferecerá mecanismo de transferência de recursos em tempo real, operação por operação, diretamente entre contas Reservas Bancárias;</li><li>c) somente admitirá a liquidação financeira diretamente na conta Reservas Bancárias de resultados financeiros das câmaras de compensação e de liquidação que tiverem sido avaliadas e julgadas adequadamente estruturadas.</li></ul>

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
c) flexibilização dos direcionamentos de crédito – propor medidas específicas que diminuam, em geral, os direcionamentos das operações de crédito rural		Existe GT interministerial trabalhando sobre crédito rural (BC, Ministério da Fazenda e Ministério da Agricultura). A flexibilização desse direcionamento de crédito depende de alternativas de mercado para o crédito rural.
d) ampliação da base de cobertura da Central de Risco – reduzir o limite de valor informado	Reduzido de R\$ 50 mil para R\$ 20 mil o valor mínimo das responsabilidades que devem ser informadas pelas instituições financeiras à Central de Risco (Circular 2.938, de 14.10.1999). Reduzido, a partir de janeiro de 2001, para R\$ 5 mil o valor mínimo para identificação de clientes no sistema Central de Risco de Crédito (Circular 2.999, de 24.08.2000).	
e) aumento de informações da Central de Risco – melhorar a qualidade das informações, inclusive pela inclusão de informações positivas	O BC realizou um grande trabalho de diagnóstico e avaliação do sistema Central de Risco de Crédito, feita com a ajuda de especialistas de mercado e de empresa de consultoria internacional. Após terminada esta fase, em março de 2000, foram feitos alguns ajustes pontuais adaptando a captação de dados às mudanças nas novas regras de classificação e provisionamento de operações de crédito. O banco de dados atual da Central de Risco já encontra-se implantado no novo sistema em que estará doravante baseado.	O BC continua trabalhando na reforma do sistema Central de Risco de Crédito, que envolve investimentos de vulto em informática e cujo cronograma prevê o término dos trabalhos para meados de 2002.
f) promoção institucional da Central de Risco – esclarecer o papel dessa Central enquanto instrumento de disseminação de informações positivas		O BC está preparando um texto simples e didático explicando o papel e o funcionamento da Central de Risco, destacando seus efeitos sobre a redução dos riscos de crédito e, conseqüente, dos juros ao tomador. O texto servirá de base para uma melhor divulgação da Central junto à opinião pública, parlamentares e membros do Poder Judiciário.  O BC está construindo dentro de sua página na internet um endereço específico para a Central de Risco de Crédito.
g) transparência das operações bancárias – levantar informações mais detalhadas sobre juros e encargos das principais operações de crédito e	Desde outubro de 1999 as informações básicas sobre os juros cobrados pelas instituições financeiras passaram a estar disponíveis na página do BC na internet. A partir de 31.05.2000, as instituições financeiras passaram a prestar ao BC, informações	

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
divulgá-las, via internet, à população	diárias mais detalhadas de suas operações de crédito (Circular 2.957, de 30.12.1999, e Comunicado nº 7.569, de 25.05.2000).	
h) aperfeiçoamento do COSIF – aumentar a transparência dos balanços	<p>O BC está desenvolvendo intenso trabalho com base num projeto específico para revisão do COSIF, ajustando as regras contábeis a padrões internacionais e objetivando maior transparência das operações e da situação de cada instituição.</p> <p>A Circular nº 2.990, de 28.06.2000, determinou às instituições integrantes do sistema financeiro o encaminhamento de informações financeiras trimestrais, a partir de 31.03.2000. A Carta-Circular nº 2.940, de 29.09.2000, definiu a estrutura do documento das informações financeiras trimestrais. A Circular nº 3.033, de 10.05.2001, prorrogou, para 29.06.2001, o prazo de entrega desse documento relativo a data base 31.03.2001.</p>	Encontram-se em fase adiantada os estudos visando estabelecer o critério de avaliação a preço de mercado ( <i>mark-to-market</i> ) para títulos e valores mobiliários, <i>swaps</i> e operações a termo.
i) redução de exigências burocráticas – revisar um sem número de exigências que podem ser consideradas excessivas em relação a operações de pequeno valor	A partir da criação do Comitê Executivo Setorial do BC, no âmbito do Programa Nacional de Desburocratização, foram iniciados em abril de 2000 os trabalhos de GT específico, com a colaboração de representantes das instituições financeiras.	A principal ação em andamento envolve a racionalização e simplificação dos documentos e informações solicitados pelo Banco Central às instituições financeiras (Programa Permanente de Racionalização do Fluxo de Informações – PRFI)
j) securitização e negociação de recebíveis – tomar medidas destinadas a estimular a disseminação e crescimento desse mercado		O BC colocou em audiência pública (Edital 013, de 29.06.2001) as minutas de Resolução e Circular dispendo sobre a constituição e funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios. O objetivo da regulamentação proposta é disseminar e o mercado de recebíveis de crédito.
k) derivativos de crédito – possibilitar o uso desses instrumentos de redução e transferência dos riscos de crédito		O Banco Central está estudando a regulamentação desses instrumentos de crédito, visando sua utilização no País. (Possivelmente requer alterações na legislação.)
l) maior concorrência no cheque especial – promover maior transparência quanto aos juros, encargos e outras condições praticadas nessas operações	Os bancos comerciais estão obrigados a fornecer, a partir de 02.04.2001, inclusive nos extratos mensais gratuitos, informações mais detalhadas sobre os encargos financeiros cobrados em operações de cheque especial (Resolução 2.808, de 21.12.2000, atual Resolução 2.835, de 30.05.2001). As	

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
m) portabilidade de informações cadastrais – aumentar a concorrência bancária, autorizando os clientes transfiram seus cadastros a outra instituição financeira	<p>informações devem compreender o período de incidência da cobrança, a taxa de juros efetivamente cobrada e os valores debitados a cada mês.</p> <p>A partir de 02.04.2000, as instituições financeiras estão obrigadas a fornecer a seus clientes, quando por eles solicitados, informações cadastrais dos dois últimos anos, compreendendo os dados pessoais, o histórico das operações de crédito e financiamento e o saldo médio mensal mantido em conta corrente, aplicações financeiras e demais modalidades de investimento realizadas (Resolução 2.808, de 21.12.2000). Estas informações podem ser fornecidas a terceiros, desde que formalmente autorizado, caso a caso, pelo cliente.</p> <p>A obrigatoriedade de prestação destas informações deve ser providenciada pelas instituições financeiras no prazo máximo de 15 dias da solicitação, com base em dados relativos, no mínimo, aos dados dos doze meses anteriores a essa data e devem referir-se ao histórico da totalidade das operações contratadas com o cliente, registradas até o dia útil anterior ao da solicitação (Resolução 2.835, de 30.05.2001).</p>	
n) fricções na intermediação financeira – reduzir os problemas que oneram a intermediação		O Banco Central trabalhará de maneira a diminuir as fricções na intermediação, ou seja, os problemas que oneram a intermediação, tais como: tributação (IOF, CPMF, provisionamento de crédito, etc.), depósitos compulsórios e direcionamentos obrigatórios.
<b>Proposição de medidas legais:</b>		
<b>I – no âmbito do Poder Executivo:</b>		
a) redução do IOF – reduzir o impacto do IOF nas operações de crédito, principalmente para os empréstimos para pessoas físicas	Redução do IOF nas operações com pessoas físicas, de 6% para 1,5%, com vigência a partir de 18.10.1999.	Será examinada a possibilidade de promover novas reduções nas alíquotas.
b) tratamento da dedução do IR/CSLL sobre provisionamento de créditos – estudar a		Assunto a ser discutido com a Secretaria da Receita Federal.

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
viabilidade de maior uniformização desses procedimentos		
<b>II - no âmbito do Poder Legislativo:</b>		
a) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos – consolidar legalmente as modificações que o BC vem realizando no sistema	Promulgada a Lei 10.214, de 27.03.2001, originalmente Medida Provisória 2.008, de 05.12.1999, 2.115-16, de 23.02.2001, regulamentando a atuação das câmaras de compensação e de liquidação, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	
b) criação da Cédula de Crédito Bancário – disseminar a utilização de um título de crédito mais simples e eficaz no trâmite judicial	Editada a Medida Provisória 1.925, em 15.10.99, atual 2.160-24, de 26.07.2001, criando a Cédula de Crédito Bancário (CCB). Em sua reedição de 23.03.2001, foram promovidos alguns aperfeiçoamentos no sentido de facilitar a negociação dos Certificados de Cédula de Crédito Bancário, de forma a aumentar a liquidez dos créditos amparados por essas Cédulas.  Foi editada a Resolução 2.843, de 28.06.2002, regulando a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei.
c) esclarecimento sobre anatocismo (juros sobre juros) no SFN – esclarecer que esse dispositivo da lei da usura não se aplica ao SFN	A Medida Provisória 1.963-17, de 30.03.2000, atual MP 2.170-35, de 26.07.2001, em seu artigo 5, esclarece que, nas operações do SFN, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei.
d) contrato eletrônico de crédito – trabalhar pelo estabelecimento de uma lei que regule a proteção das partes contratantes em operações transitadas através da internet e de outros meios eletrônicos	A Medida Provisória 2.200, de 28.06.2001, atual MP 2.200-1, de 27.07.2001, institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos contratos eletrônicos.	A ICP-Brasil, ainda a ser regulamentada, será composta por uma autoridade gestora de políticas (Comitê Gestor), pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), pelas Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR). O Comitê Gestor será vinculado à Casa Civil da Presidência da República e composto por 11 membros (sendo 4 da sociedade civil. O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia será a AC Raiz, cabendo-lhe as funções de principal autoridade executora das políticas do Comitê Gestor, sendo-lhe vedado emitir certificados aos usuários finais.

<b>Medidas Propostas</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Ações Recentes/Observações</b>
e) alienação fiduciária (proposta nova) – aumentar o alcance do instituto da alienação fiduciária em garantia	A Medida Provisória 2.063-22, de 23.06.2001, atual 2.160-24, de 26.07.2001, em seu artigo 22, permite a aplicação de alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito. Antes restrita a bens móveis, principalmente veículos, e mais recentemente a imóveis (Lei 9.514, de 20.11.1997), a alienação fiduciária poderá ser feita também sobre outros bens e direitos, como títulos e outros créditos.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei.
f) compensação de pagamentos (proposta nova) – preservação dos acordos de “netting” nos regimes de insolvência	A Medida Provisória 2.192-68, de 28.06.2001, atual MP 2.192-69, 26.07.2001, em seu artigo 30, contempla a realização de acordo para compensação e a liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), nas hipóteses e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo esse dispositivo, estas compensações de pagamento (“netting”) não serão afetadas pela decretação de insolvência civil, concordata, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial relativa a parcela da compensação, sujeitando-se apenas o saldo líquido positivo ou negativo nas relações com a parte insolvente.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei.